



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 156, 03 de dezembro de 1966.

**Autoriza a construir dois Quilômetros de Estrada,
uma ponte e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o prolongamento da estrada de Limeira a divisa do Município de Itabirinha de Mantena, na extensão de dois (2) quilômetros e construção de uma ponte no trecho compreendido entre as propriedades dois senhores: João Gomes de Freitas, e João d'Ávila.

Art.2º. Para ocorrer à despesa com a construção da estrada e ponte de que trata o artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.160.000 (um milhão cento e sessenta mil cruzeiros).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário